



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 34 61/245 15 00 - FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís/ Maranhão.

Resolução n.º 0160/2.000 – CEPE/UEMA

Julga improcedente o recurso da candidata ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN.

A Vice-Reitora da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, Inciso VIII e, considerando:

o prescrito na Resolução n.º 109/94 - CONSUN/UEMA;

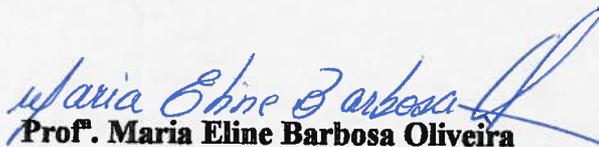
o que decidiu este Conselho, nesta data,

Resolve:

Art. 1º - Julgar improcedente o recurso interposto pela candidata Maria da Assunção Rodrigues de Araújo, através do processo n.º 1.968/2.000 e, em consequência, manter o indeferimento do seu pedido de inscrição ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, para a disciplina Estatística do Departamento de Matemática e Informática do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 29 de agosto de 2.000.


Prof. Maria Eline Barbosa Oliveira

Vice-Reitora no exercício da Presidência do CEPE